

# EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

[WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, por intermédio do Pregoeiro Alexsandro Antonio da Silva, nomeado pela Portaria Nº 006/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** - TIPO **MAIOR DESCONTO**, autorizada no Processo Licitatório Nº 048/2022, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de setembro de 2002 e no Decreto Municipal n.º 017, de 10 de maio de 2018, Decreto 7983/2013, no Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto n.º 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 13.979 de 06 de abril de 2020, e aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de setembro de 1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

#### 2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **13 de outubro de 2022** às **08h00min** até o dia **26 de outubro de 2022** às **08h00min**.

2.2 Abertura das Propostas: **26 de outubro de 2022** às **08h50min**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **26 de outubro de 2022** às **09h00min**

2.4 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o prestador de serviço poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3553-1944. As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

#### 3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

#### 4 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e no fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

4.1 A licitação será regida por contratação através do LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

4.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do item do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

## 6 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E

6.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo IX, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº

123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

## **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos prestador de serviços, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **sub LOTE 5.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

7.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (41) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

7.11. Não poderá participar dessa licitação empresas que estejam com condenações civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

7.12. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.13. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos prestador de serviços deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.15. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR DOS ITENS QUE COMPÕE A PROPOSTA GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.18. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO)**.

7.22.1. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.23. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido



preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.25. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 10** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **ANEXO IX**), deverão enviados via fax ou e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.

7.26. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Amaraji – PE, localizada na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Permanente de Licitação, CEP 55.515-00. Amaraji/PE.

7.27. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.24.

7.28. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 28, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.29. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o prestador de serviço desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. Em face de lance errado que não seja retificado pelo pregoeiro, após solicitação do licitante, o pregoeiro poderá desclassificar a empresa se por ventura o pedido de desistência do lance não seja alcançada em fase dos lances, haja visto que em problemas de conexão o lance possa ter ido para negociação, e que eventual alteração da fase de negociação para habilitação quebra o sigilo do certame, haja visto que todos poderão ter acesso ao acesso dos licitantes.

7.30. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.32. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderão pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e II**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IX) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**8.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

8.6 As empresas deverão compor os custos dos itens, objetivando a análise final técnica do engenheiro responsável.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) serviço(s) oferecido (quando necessário).

9.2. O julgamento será efetuado pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **10.1.1 - Habilitação Jurídica:**



10.1.1.1- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.1.1.2 - Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.1.3 - Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

### **10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

10.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

10.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.7 Certidão negativa de Licitantes Inidôneos junto ao Tribunal de contas da União;

10.1.2.8 Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, junto ao Conselho Nacional de Justiça;

### **10.1.3 Qualificação técnica**

12.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente, possibilitando a realização de diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

### **10.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) 10.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **Subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.1.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.4.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, acompanhada de um quadro explicitando o cálculo dos índices seguintes, assinado por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

$$1. \text{Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{AC}}{\text{RL} + 1,00\text{PC} + \text{EL}}$$

$$2. \text{Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{AC}}{1,00\text{PC}}$$

onde:

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RL = Realizável a Longo Prazo  
EL = Exigível a Longo Prazo

10.1.4.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.4.5 O balanço patrimonial só será válido se registrado na Junta Comercial e/ou em conformidade com a portaria n.º 529, de 26 de setembro de 2019 – do Ministério da Economia, regulamentando o §4º do art. 289 da Lei n.º 6.404/1976, e acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

### 10.1.3 Apresentação das seguintes Declarações:

- a) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- b) **Declaração expressa**, de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Amaraji.
- c) **Declaração expressa**, de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- e) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do

declarante; **(SE FOR O CASO)**.

f) **Declaração de que a empresa** e seus representantes não possui condenações civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.2.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

10.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.4.3 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.5.3 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.6 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

10.7 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da BNC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

### **13 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

13.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

### **14 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitação@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitação@amaraji.pe.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Rocha Pontual, 72 Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE – Diretamente na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 14.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## 15 - RECURSO

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 15.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 15.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93.
- 15.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no, situado na Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, CEP 55515-000, Amaraji/PE. Fone: (81) 3553-1944.

## 16 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

- 16.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 16.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 16.3. A Autoridade Superior caberá às atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.



16.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

## **17 - DO PAGAMENTO E DA ASSINATURA**

17.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

17.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os itens licitados efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

17.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, Localizada na Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji/PE, CEP: 55515-000.

### **17.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

17.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

17.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

17.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no Subitem 18.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

17.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

17.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

17.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

17.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

17.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

#### **17.11 Atualização Monetária:**

17.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **17.12 Ata de Registro de Preço .**

17.12.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, as secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato, respeitada a ordem de classificação e a quantidade do fornecedor a ser registrado, o item, convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de Serviços nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

17.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item **17.1** anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação das secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

17.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

17.4 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de Contratado com as secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato e/ ou diretamente com o interessado.

17.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

17.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

- O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

17.9 Quando o preço inicialmente registrado para o item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado as secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato, convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

- Na hipótese do subitem anterior, as secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato, convocará o fornecedor, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

17.10 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido da prestação de serviço.

- Convocar o fornecedor classificado para o item, visando igual oportunidade de negociação.

17.11 Não havendo êxito nas negociações, as secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato procederá à revogação do LOTE em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.12 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

- Tiver presente razões de interesse público.

17.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório

e a ampla defesa, será formalizado pelas secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato

17.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.15 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- Assinar a Ata de Registro de Preços.
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- Entregar os itens licitados no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a as secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- Informar as secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Serviço.

## 18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

**ENTIDADE 01 – PMA**

**PODER 02 – EXECUTIVO**

**UNIDADE: 0202 – GABINETE DO PREFEITO**

**FUNCIONAL: 08.243.006.2009.0000**

**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**ENTIDADE 01 – PMA**

**PODER 02 – EXECUTIVO**

**UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**FUNCIONAL: 12.361.0021.2022.0000**

**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**ENTIDADE 01 – PMA**

**PODER 02 – EXECUTIVO**

**UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**FUNCIONAL: 12.361.0021.2026.0000**

**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PROPRIOS DA EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**ENTIDADE 01 – PMA**

**PODER 02 – EXECUTIVO**

**UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**FUNCIONAL: 12.361.0021.2033.0000**

**ATIVIDADE: PROGRMA DE MANUTENÇÃO E APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**ENTIDADE 01 – PMA**

**PODER 02 – EXECUTIVO**

**UNIDADE: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**FUNCIONAL: 12.365.0019.2029.0000**

**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**ENTIDADE 01 – PMA**

**PODER 02 – EXECUTIVO**

**UNIDADE: 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

**FUNCIONAL: 15.452.0028.2062.0000**

**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIMPEZA PUBLICA**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**ENTIDADE 01 – PMA**

**PODER 02 – EXECUTIVO**

**UNIDADE: 0210 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**FUNCIONAL: 20.605.0023.2071.0000**

**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**ENTIDADE 02 – FMAS**

**PODER 02 – FUNDO MUNICIPAL**

**UNIDADE: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**FUNCIONAL: 08.244.0004.2105.0000**  
**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA - CRAS**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**ENTIDADE 03 – FMS**  
**PODER 02 – FUNDO MUNICIPAL**  
**UNIDADE: 0207 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO**  
**FUNCIONAL: 10.122.0013.2048.0000**  
**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**ENTIDADE 03 – FMS**  
**PODER 30 – FUNDO MUNICIPAL**  
**UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONAL: 10.301.0013.2111.0000**  
**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**ENTIDADE 03 – FMS**  
**PODER 30 – FUNDO MUNICIPAL**  
**UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONAL: 10.302.0013.2119.0000**  
**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**ENTIDADE 03 – FMS**  
**PODER 30 – FUNDO MUNICIPAL**  
**UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONAL: 10.302.0013.2123.0000**  
**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**ENTIDADE 03 – FMS**  
**PODER 30 – FUNDO MUNICIPAL**  
**UNIDADE: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONAL: 10.302.0013.2171.0000**  
**ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO SAMU**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.90.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

## **19 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

19.1 A entrega deverá ser realizada nos quantitativos informados nas ordens de serviço gerado pelas secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato.



19.2 Todas as despesas de frete e de entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação. Assim bem como demais impostos da mercadoria.

19.3 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

19.4 Toda a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços de entrega é da empresa vencedora do certame, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

## **20 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

20.1 As secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato, será responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas no projeto, sendo posteriormente aferida a conformidade.

20.2 O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pelas secretarias que for responsável pela execução do contrato, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas contadas em dias úteis**, e a contar do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo funcionário Responsável.

20.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pela empresa licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na quantidade solicitada, pela secretaria que forem responsáveis pela execução do contrato de acordo com a necessidade da Contratante.

20.4 A Contratada ficará obrigada a trocar o sistema a caso não esteja compatíveis ou refazer serviços que por ventura sejam recusado por não atender à(s) especificação(ões) do projeto, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) e substituição será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

20.5 O prestador de serviço compromete-se a substituir ou repor o itens necessários quando:

20.5.1 Apresentar problemas de segurança as pessoas, defeituosas ou inadequadas que exponham o dificuldade para execução do contrato;

20.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **21 - DO LOCAL DE ENTREGA**

**21.1** Deverá compor a ordem de serviço o endereço onde o licitante deverá realizar os serviços, como base do endereço será a sede da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, com o prazo máximo de 72 horas, contado do recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo Departamento responsável da Prefeitura ou pelos respectivos fundos municipais responsáveis e designuinaod para tal fim, **no horário de 07h00min as 13h00min. O licitante vencedor deverá realizar as entregas diretamente nas escolas, caso a OF (ordem de serviço) venha designar tal entrega.**

## 22 - DAS PENALIDADES

22.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

22.1.1 Pelo **atraso na prestação dos serviços**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

22.1.2 Pela **recusa em iniciar a prestação dos serviços**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

22.1.3 Pela **demora em corrigir falhas na prestação dos serviços**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

22.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas na prestação dos serviços**, entendendo-se como **recusa no serviço** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

22.1.5 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

22.2 As multas estabelecidas no Subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.3 Ficará sujeito à penalidade prevista no art. **7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

22.3.1 Não celebrar o contrato;

22.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

22.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

22.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse das secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato (Prefeitura Municipal de Amaraji/PE), em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

23.2 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e as secretarias que forem responsáveis pela execução do contrato, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

23.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.7 As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **ITEM 2.3 do preâmbulo deste Edital**.

23.8 Após publicação da homologação do certame o envelope contendo o documento de habilitação do licitante ficara à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Rua Rocha Pontual, 72 - Centro - Amaraji -PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

23.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

23.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Amaraji - PE, **14 de setembro de 2022.**

**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO N° \_\_\_\_/2022**  
**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante)

**REF. PREGÃO N°. \_\_\_\_/2022**

**Senhor Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N°. \_\_\_\_/2022**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal ou procurador**

**ANEXO II**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrite no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 048/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e na prestação de serviços mecânico corretivo e preventivo para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

**02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até 12 meses. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

**03 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

**03.1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**Relação de veículos:**

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:
1	MOTOCICLETA	KKQ-9712	HONDA /XLR 125 ES	2001/2002	AGRICULTURA
2	CAMINHÃO	OYO-6685	M.BENZ/ ATRON 2729	2014	AGRICULTURA
3	CAMINHÃO	PDT-4826	FORD /CARGO1719 S	2016/2017	AGRICULTURA
4	CAMINHÃO	PDT-4826	FORD /CARGO1719 S	2016/2017	AGRICULTURA
5	CAMINHÃO	PFC-8201	FORD/CARGO 1317 CN	2011/2012	AGRICULTURA
6	TRATOR		R-6630	1998	AGRICULTURA
7	TRATOR		JOHN DEERE/ 5085E	2011	AGRICULTURA
8	TRATOR		TT4030		AGRICULTURA
9	TRATOR		SOLISYS/YAMA075	2019/2020	AGRICULTURA
10	MOTONIVELADORA		845B	2014	AGRICULTURA
11	MOTONIVELADORA			2021	AGRICULTURA
12	RETROESCAVADEIRA		RANDON	2013	AGRICULTURA
13	RETROESCAVADEIRA		JCB	2011	AGRICULTURA

**03.2 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:
14	PÁ CARREGADEIRA		MICHIGAN/45C	1990	INFRAESTRUTURA

**03.3 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:
15	UNO MILLE	PFW-7915	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013	AÇÃO SOCIAL
16	MOBI	QYN9J58	FIAT/MOBI LIKE	2020	AÇÃO SOCIAL
17	MOBI	QYN9J58	FIAT/MOBI LIKE	2020	AÇÃO SOCIAL



18	SPIN	OYV-2167	CHEV/ SPIN 1.8L MT LT	2014	45
----	------	----------	-----------------------	------	----

### 03.4 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:
19	PÁLIO	PGS-3870	FIAT/PALIO ECONOMY	2013/2014	EDUCAÇÃO
20	PÁLIO	PGS-3780	FIAT/PALIO ECONOMY	2013/2014	EDUCAÇÃO
21	MICROONUBUS	PFV-6772	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2012/2013	EDUCAÇÃO
22	MICROONUBUS	PEW-4913	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011/2012	EDUCAÇÃO
23	ONIBUS	PFN-4068	VW/15190 EOD E.HD ORE	2011	EDUCAÇÃO
24	ONIBUS	PGG-3439	VW/15190EOD E.S. ORE	2012	EDUCAÇÃO
25	ONIBUS	PDI-4693	VW/15190 EOD E.HD ORE	2014	EDUCAÇÃO
26	ONIBUS	PCQ-0518	VW/15190 EOD E.HD ORE	2018/2019	EDUCAÇÃO
27	ONIBUS	PCM-2818	VW/15190 EOD E.HD ORE	2018/2019	EDUCAÇÃO
28	ONIBUS	PCN-3208	VW/15190 EOD E.HD ORE	2018/2019	EDUCAÇÃO
29	ONIBUS	RZL9D21	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2022	EDUCAÇÃO
30	ONIBUS	RZM7C40	VW/NEOONIBUS 15.190 ESC	2022	EDUCAÇÃO
31	MOTOCICLETA	QYY4J73	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2021	EDUCAÇÃO
32	MOTOCICLETA	QYY4163	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2021	EDUCAÇÃO
33	MOTOCICLETA	QYY5A33	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2021	EDUCAÇÃO

### 03.5 – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:
34	DOBLO	OYU-4607	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1	2014	SAÚDE
35	DOBLO	PGS-3470	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1	2013	SAÚDE
36	FIORINO	PED-4689	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	SAÚDE
37	FIORINO	PCI-8300	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	SAÚDE
38	FIORINO	QYJ8A68	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2020	SAÚDE
39	FIORINO	QYQ2E81	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2020/2021	SAÚDE
40	FIORINO	QYQ2F41	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2020/2021	SAÚDE
41	FIORINO	RZ09J52	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2022/2023	SAÚDE
42	SPRINTER	PFY-9353	M.BENZ/415 MARIMAR AMB	2012	SAÚDE
43	SPRINTER	QYB-3610	M.BENZ/ 415 SPRIN VER	2018/2019	SAÚDE

AMB					
44	ONIBUS	KLS-0715	VW/ MAXIBUS URB16120	2000/2001	SAÚDE
45	VAN	QYJD79	FIAT/ DUCATO MINI CONFORT	2019/2020	SAÚDE
46	MICROONUBUS	QYH0153	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2019/2020	SAÚDE
47	UNID.INTIN.SAUDE	KIL-9375	VW/ 7.100	2000	SAÚDE

**O JULGAMENTO OBEDECERÁ O DESCONTO MÍNIMO PARA PEÇAS E PARA SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

**A PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ INDICAR OS PERCENTUAIS DE DESCONTO MÍNIMOS PRATICADOS, PARA CASO A ADMINISTRAÇÃO DESEJE CONTRATAR APENAS O SERVIÇO OU A PEÇA, PRATIQUE O DESCONTO UNITÁRIO CONCEDIDO NA PROPOSTA FINAL DO LICITANTE VENCEDOR**

**LOTE 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS – O valor da oferta deverá ser referente ao valor não superior a R\$ 128,41 (a hora trabalhada)**

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL	DESCONTO MÍNIMO
MECÂNICA	10	R\$ 128,41	R\$ 2.568,20	8,08%
ELÉTRICA	10			

VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:
MOTOCICLETA	KKI-7918	YAMAHA/XTZ 125 E	2008	AGRICULTURA
MOTOCICLETA	QYY4J73	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2021	EDUCAÇÃO
MOTOCICLETA	QYY4163	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2021	EDUCAÇÃO
MOTOCICLETA	QYY5A33	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2021	EDUCAÇÃO

Valor global estimado para o **lote 01** - R\$ 30.818,40 (trinta mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos). Para os serviços.

VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:	DESCONTO MÍNIMO
MOTOCICLETA	KKI-7918	YAMAHA/XTZ 125 E	2008	AGRICULTURA	10,16%
MOTOCICLETA	QYY4J73	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2021	EDUCAÇÃO	
MOTOCICLETA	QYY4163	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2021	EDUCAÇÃO	
MOTOCICLETA	QYY5A33	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2021	EDUCAÇÃO	

Valor global estimado para o **lote 02** - R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para fornecimento de peças para motocicletas.

O LANCE MÍNIMO PARA AMBOS OS LOTES NÃO PODERÁ SER INFERIOR UNITARIAMENTE

<b>LANCE MÍNIMO PARA O LOTE 01</b>	<b>18,24%</b>
------------------------------------	---------------

**LOTE 02 - SERVIÇOS MECÂNICO/FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS TIPO CAMINHÃO, ONIBUS E MICROONIBUS TODOS A DIESEL - O valor da oferta deverá ser referente ao valor não superior a R\$ 181,45 (a hora trabalhada)**

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL	DESCONTO MINIMO
MECÂNICA	30	R\$ 181,45	R\$ 27.217,50	9,75%
ELÉTRICA	30			
FUNILARIA	30			
PINTURA	30			
VIDRAÇARIA	30			

VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:
CAMINHÃO	OYO-6685	M.BENZ/ ATRON 2729	2014	AGRICULTURA
CAMINHÃO	PDT-4826	FORD /CARGO1719 S	2016/2017	AGRICULTURA
CAMINHÃO	PDT-4826	FORD /CARGO1719 S	2016/2017	AGRICULTURA
CAMINHÃO	PFC-8201	FORD/CARGO 1317 CN	2011/2012	AGRICULTURA
MICROONUBUS	PFV-6772	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2012/2013	EDUCAÇÃO
MICROONUBUS	PEW-4913	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011/2012	EDUCAÇÃO
ONIBUS	PFN-4068	VW/15190 EOD E.HD ORE	2011	EDUCAÇÃO
ONIBUS	PGG-3439	VW/15190EOD E.S. ORE	2012	EDUCAÇÃO
ONIBUS	PDI-4693	VW/15190 EOD E.HD ORE	2014	EDUCAÇÃO
ONIBUS	PCQ-0518	VW/15190 EOD E.HD ORE	2018/2019	EDUCAÇÃO
ONIBUS	PCM-2818	VW/15190 EOD E.HD ORE	2018/2019	EDUCAÇÃO
ONIBUS	PCN-3208	VW/15190 EOD E.HD ORE	2018/2019	EDUCAÇÃO
ONIBUS	KLS-0715	VW/ MAXIBUS URB16120	2000/2001	SAÚDE
MICROONUBUS	QYH0I53	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2019/2020	SAÚDE

Valor global estimado para o **lote 02** - R\$ 326.610,00 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e dez reais). Para os serviços.

**FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS TIPO CAMINHÃO, ONIBUS E MICROONIBUS TODOS A DIESEL**

VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:	DESCONTO MINIMO
CAMINHÃO	OYO-6685	M.BENZ/ ATRON 2729	2014	AGRICULTURA	9,75%
CAMINHÃO	PDT-4826	FORD /CARGO1719 S	2016/2017	AGRICULTURA	
CAMINHÃO	PDT-4826	FORD /CARGO1719 S	2016/2017	AGRICULTURA	
CAMINHÃO	PFC-8201	FORD/CARGO 1317 CN	2011/2012	AGRICULTURA	

MICROONUBUS	PFV-6772	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2012/2013	EDUCAÇÃO
MICROONUBUS	PEW-4913	IVECO/CITYCLASS 70C16	2011/2012	EDUCAÇÃO
ONIBUS	PFN-4068	VW/15190 EOD E.HD ORE	2011	EDUCAÇÃO
ONIBUS	PGG-3439	VW/15190EOD E.S. ORE	2012	EDUCAÇÃO
ONIBUS	PDI-4693	VW/15190 EOD E.HD ORE	2014	EDUCAÇÃO
ONIBUS	PCQ-0518	VW/15190 EOD E.HD ORE	2018/2019	EDUCAÇÃO
ONIBUS	PCM-2818	VW/15190 EOD E.HD ORE	2018/2019	EDUCAÇÃO
ONIBUS	PCN-3208	VW/15190 EOD E.HD ORE	2018/2019	EDUCAÇÃO
ONIBUS	RZL9D21	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2022	EDUCAÇÃO
ONIBUS	RZM7C40	VW/NEOONIBUS 15.190 ESC	2022	EDUCAÇÃO
ONIBUS	KLS-0715	VW/ MAXIBUS URB16120	2000/2001	SAÚDE
MICROONUBUS	QYH0I53	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2019/2020	SAÚDE

Valor global estimado para o **lote 02** - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Para os serviços.

O LANCE MÍNIMO PARA AMBOS OS LOTES NÃO PODERÁ SER INFERIOR UNITARIAMENTE

<b>LANCE MÍNIMO PARA O LOTE 02</b>	<b>9,75%</b>
------------------------------------	--------------

**LOTE 3 - SERVIÇOS MECANICOS/FORNECIMENTO DE PELAS PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS A DIESEL. O valor da oferta deverá ser referente ao valor não superior a R\$ 181,45 (a hora trabalhada)**

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL	DESCONTO MÍNIMO
<b>MECÂNICA</b>	<b>30</b>	R\$ 181,45	R\$ 16.330,50	9,75%
<b>ELÉTRICA</b>	<b>30</b>			
<b>FUNILARIA</b>	<b>30</b>			

VEICULO	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:
TRATOR	R-6630	1998	AGRICULTURA
TRATOR	JOHN DEERE/ 5085E	2011	AGRICULTURA
TRATOR	TT4030		AGRICULTURA
TRATOR	SOLISYS/YAMA075	2019/2020	AGRICULTURA
MOTONIVELADORA	845B	2014	AGRICULTURA
MOTONIVELADORA		2021	AGRICULTURA

RETROESCAVADEIRA	RANDON	2013	AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA	JCB	2011	AGRICULTURA
PÁ CARREGADEIRA	MICHIGAN/45C	1990	INFRAESTRUTURA

Valor global estimado para o **lote 03** - R\$ 195.966,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais).

**FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS A DIESEL.**

VEICULO	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:	DESCONTO MINIMO
TRATOR	R-6630	1998	AGRICULTURA	9,75%
TRATOR	JOHN DEERE/ 5085E	2011	AGRICULTURA	
TRATOR	TT4030		AGRICULTURA	
TRATOR	SOLISYS/YAMA075	2019/2020	AGRICULTURA	
MOTONIVELADORA	845B	2014	AGRICULTURA	
MOTONIVELADORA		2021	AGRICULTURA	
RETROESCAVADEIRA	RANDON	2013	AGRICULTURA	
RETROESCAVADEIRA	JCB	2011	AGRICULTURA	
PÁ CARREGADEIRA	MICHIGAN/45C	1990	INFRAESTRUTURA	

Valor global estimado para o **lote 03** - R\$ 280.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

<b>LANCE MÍNIMO PARA O LOTE 03</b>	<b>9,75%</b>
------------------------------------	--------------

**LOTE 4 – SERVIÇOS MECANICOS/FORNECIMENTO DE PELAS VEICULOS DE PASSEIO. O valor da oferta deverá ser referente ao valor não superior a R\$ 134,31 (a hora trabalhada).**

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL	DESCONTO MINIMO
<b>MECÂNICA</b>	<b>30</b>	R\$ 134,31	R\$ 20.146,50	8,08%
<b>ELÉTRICA</b>	<b>30</b>			
<b>PINTURA</b>	<b>30</b>			
<b>AR CONDICIONADO</b>	<b>30</b>			
<b>VIDRAÇARIA</b>	<b>30</b>			

VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:
UNO MILLE	PFW-7915	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013	AÇÃO SOCIAL
MOBI	QYN9J58	FIAT/MOBI LIKE	2020	AÇÃO SOCIAL
MOBI	QYN9J58	FIAT/MOBI LIKE	2020	AÇÃO SOCIAL
PÁLIO	PGS-3870	FIAT/PALIO ECONOMY	2013/2014	EDUCAÇÃO
PÁLIO	PGS-3780	FIAT/PALIO ECONOMY	2013/2014	EDUCAÇÃO
DOBLO	OYU-4607	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1	2014	SAÚDE
DOBLO	PGS-3470	FIAT/DOBLO MODIFICAR	2013	SAÚDE

		AB1		
FIORINO	PED-4689	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	SAÚDE
FIORINO	PCI-8300	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	SAÚDE
FIORINO	QYJ8A68	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2020	SAÚDE
FIORINO	QYQ2E81	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2020/2021	SAÚDE
FIORINO	QYQ2F41	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2020/2021	SAÚDE
SPIN	OYV-2167	CHEV/ SPIN 1.8L MT LT	2014	CONSELHO TUTELAR
FIORINO	RZ09J52	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2020/2021	SAÚDE

Valor global estimado para o **lote 04** - R\$ 241.758,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais).

**FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS DE PASSEIO.**

VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:	DESCONTO MINIMO
UNO MILLE	PFW-7915	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013	AÇÃO SOCIAL	10,41%
MOBI	QYN9J58	FIAT/MOBI LIKE	2020	AÇÃO SOCIAL	
MOBI	QYN9J58	FIAT/MOBI LIKE	2020	AÇÃO SOCIAL	
PÁLIO	PGS-3870	FIAT/PALIO ECONOMY	2013/2014	EDUCAÇÃO	
PÁLIO	PGS-3780	FIAT/PALIO ECONOMY	2013/2014	EDUCAÇÃO	
DOBLO	OYU-4607	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1	2014	SAÚDE	
DOBLO	PGS-3470	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1	2013	SAÚDE	
FIORINO	PED-4689	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	SAÚDE	
FIORINO	PCI-8300	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	SAÚDE	
FIORINO	QYJ8A68	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2020	SAÚDE	
FIORINO	QYQ2E81	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2020/2021	SAÚDE	
FIORINO	QYQ2F41	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2020/2021	SAÚDE	
SPIN	OYV-2167	CHEV/ SPIN 1.8L MT LT	2014	CONSELHO TUTELAR	

Valor global estimado para o lote 08 - R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

<b>LANCE MÍNIMO PARA O LOTE 04</b>	<b>18,49%</b>
------------------------------------	---------------



**LOTE 05 – SERVIÇO MECÂNICO/FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS A DIESEL PORTE MEDIO E GRANDE. O valor da oferta deverá ser referente ao valor não superior a R\$ 134,31 (a hora trabalhada).**

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL	DESCONTO MINIMO
MECÂNICA	20	R\$ 134,31	R\$ 10.744,80	8,08%
ELÉTRICA	20			
PINTURA	20			
AR CONDICIONADO	10			
VIDRAÇARIA	10			

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:
1	SPRINTER	PFY-9353	M.BENZ/415 MARIMAR AMB	2012	VEICULO DA
2	SPRINTER	QYB-3610	M.BENZ/ 415 SPRIN VER AMB	2018/2019	SAÚDE
3	VAN	QYJD79	FIAT/ DUCATO MINI CONFORT	2019/2020	SAÚDE
4	UNID.INTIN.SAUDE		VW/ 7.100	2000	SAÚDE

Valor global estimado para o **lote 05** - R\$ 128.937,60 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

**FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULOS A DIESEL PORTE MEDIO E GRANDE.**

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO	VEICULO DA:	DESCONT O MINIMO
1	SPRINTER	PFY-9353	M.BENZ/415 MARIMAR AMB	2012	VEICULO DA	10,41%
2	SPRINTER	QYB-3610	M.BENZ/ 415 SPRIN VER AMB	2018/2019	SAÚDE	
3	VAN	QYJD79	FIAT/ DUCATO MINI CONFORT	2019/2020	SAÚDE	
4	UNID.INTIN.SAUDE		VW/ 7.100	2000	SAÚDE	

Valor global estimado para o **lote 05** - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

<b>LANCE MÍNIMO PARA O LOTE 05</b>	<b>18,49%</b>
------------------------------------	---------------

**04 - RESUMO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

04.1 O Valor estimado é **R\$ 1.974.089,40** (hum milhão novecentos e setenta e quatro mil oitenta e nove reais e quarenta centavos) – referente a prestação de serviços mecânicos.

04.3 Não havendo solicitação de realização de serviços, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Amaraji pelo seu pagamento.

04.2 O valor é apenas estimativo e a Prefeitura Municipal de Amaraji solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos e motocicletas em boas condições de uso.

04.3 Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Amaraji pelo seu pagamento.

#### **05 - LOCAL DE ENTREGA:**

05.1 Nas Secretarias demandantes, no horário das 8H às 13H, conforme necessidades mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

#### **06 – PRAZO DE ENTREGA:**

06.1 Em até 03 (três) dias após a ordem de recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo Secretário ou funcionário habilitação. Em caso de prazo superior a isso no que diz respeito aos serviços deverá ser comunicado ao secretário habilitado, dependendo das consequências e amplitude de manutenção e conserto do veículo.

#### **07- PRAZO PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

O prazo de garantia será o seguinte:

- a) Serviços: 6 (seis) meses contados a partir do seu recebimento definitivo;
- b) Peças: o prazo de garantia de fábrica, contado a partir do seu recebimento definitivo.

#### **08 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **8.1 – Manutenção preventiva:**

- a) Substituição de peças que apresentarem indícios de quebra e/ou desgaste;
- b) Revisão das partes elétrica e mecânica, incluindo chicotes;
- c) Outros serviços correlatos;

**8.1.1** Manutenção preventiva: estimativa da periodicidade a cada 02 (dois) meses.

##### **8.2 – Manutenção corretiva:**

- a) Serviços em bomba injetora e bico-injetora (unidade);
- b) Conserto de ar-condicionado;
- c) Serviços de motor, caixa de câmbio e suspensão;
- d) Recuperação de radiador;
- e) Recuperação de estofamento em geral;
- f) Serviços de funilaria, lanternagem e pintura;
- g) Outros serviços correlatos.

##### **8.3 Equipamentos**

As instalações da oficina da **CONTRATADA deverão** estar equipadas com:

- a) Elevador hidráulico para autos;
- b) Estufa para pintura da lataria;
- c) Prensa hidráulica com capacidade para 10 (dez) toneladas;
- d) Ferramentas para execução de serviços de prensa hidráulica;
- e) Taquímetro, relógios comparadores, paquímetros e micrômetros;
- f) Teste para injeção eletrônica;
- g) Espaço físico adequado para boa acomodação dos veículos;
- h) Seção de montagem com ferramenta e instrumentos de medição especiais padrão;
- i) Alinhador e balanceador de rodas computadorizado;
- j) V.A.G para leitura do sistema de injeção;
- k) Equipamento para diagnóstico e reparo no sistema de ar condicionado-carga de gás R 134;

#### **09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades oriundas de trabalhos mal executados, sem quaisquer ônus para as **Secretarias demandantes**;

- 9.2 – Apresentar, após a conclusão de cada serviço, ficha detalhada, contendo data, hora do atendimento, nome do técnico responsável e o registro dos serviços que foram executados, a qual deverá ser atestada e entregue ao preposto indicado pelas **Secretarias demandantes**;
- 9.3 – Após a execução dos serviços de manutenção no veículo, realizar testes, na presença do usuário, para comprovação do seu regular funcionamento;
- 9.4 – Substituir, com o prévio conhecimento e autorização das **Secretarias demandantes**, as peças danificadas, por peças novas e originais de cada fabricante, sempre que a recuperação de tais peças for reconhecidamente inviável;
- 9.5 – Devolver às **Secretarias demandantes**: todas as peças que forem substituídas, salvo aquelas que se deteriorarem na desmontagem ou pelo uso;
- 9.6 – Fornecer, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da vigência inicial do contrato, tabela de Tempo Padrão de Serviços Automotivos (Tabela Tempário), renovando-a sempre que ocorrer atualização;
- 9.7 – Fornecer as tabelas de preços de peças originais de cada fabricante dos veículos envolvidos na contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da vigência inicial do contrato, e/ou apresentar três cotações de mercado atual para comprovar o desconto na execução do contrato vigente.
- 9.8 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos das **Secretarias demandantes** quando recebidos para conserto ou reparo;
- 9.9 – Fazer atendimento excepcional de veículos das **Secretarias demandantes**, fora dos dias e horas normais de trabalho, sem ônus adicionais, quando formalmente requerido e devidamente justificado;
- 9.10 – Prestar socorro mecânico, sem ônus para as **Secretarias demandantes**, com reboque de 24 horas (00:00 às 23:59 da noite) de segunda-feira à domingo, dentro de uma raio de 350km da cidade dos Amaraji.
- 9.11 – Garantir a fiel observância dos termos de sua proposta independente de sua transcrição;
- 9.12 - Assegurar às **Secretarias demandantes**, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo ocorrer, quando verificadas irregularidades, a suspensão de sua execução ou a recusa do aceite, cabendo à **CONTRATADA** refazer, emendar ou desfazer os serviços realizados às suas expensas;
- 9.13 - Atender rigorosamente as requisições das **Secretarias demandantes**, bem como a todas as exigências e condições estabelecidas no Edital e no Instrumento Contratual;
- 9.14 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias e obrigatórias à execução do objeto do presente Contrato;
- 9.15 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, seus empregados ou seus prepostos venham a causar à **Secretaria demandante** ou a terceiros durante a vigência do Contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos com a urgência necessária;
- 9.16 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste instrumento, conforme especificados no Edital da Licitação, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas Na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1 – Acionar a **CONTRATADA** para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva quando necessário;
- 10.2 – Providenciar o chamado técnico para os veículos danificados e sem condições de locomoção;
- 10.3 – Acompanhar os testes para o recebimento definitivo dos veículos liberados da oficina;
- 10.4 – A efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

## 11 – PROPOSTA DE PREÇO

11.1 Na proposta de preço deverão ser considerados o seguinte:

- a) Os preços das peças deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos preços das tabelas de preços de cada fabricante, deduzido o desconto apresentado na proposta;

b) O tempo (hora) utilizado na mão de obra de cada serviço, por veículo, deverá ser o mesmo tempo de trabalho previsto pelo respectivo fabricante do veículo na tabela temporário, inclusive para efeito de pagamento;

c) Será desclassificada a proposta que apresentar preços globais e unitários acima do valor estimado pela Secretaria de Demandante.

11.2 A proposta de preço deverá indicar o local onde está instalado o Estabelecimento que realizará a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não podendo ter distância superior a 30 km das Secretarias demandantes.

## **12 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1 – Provisoriamente**, pelo Gestor do Contrato (secretario), que é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a contar da data da comunicação escrita do término da manutenção do(s) veículo(s);

**12.2 – Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após observação ou vistoria que comprove a adequação da execução do objeto aos termos contratuais, mediante atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s).

## **13 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO**

**13.1**-O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

**13.2**- Não haverá reajustamento de preços.

---

Edilson Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Infra estrutura e Transportes

**Amaraji, 13 de outubro de 2022.**

## **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_ /2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Amaraji, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXX, 88, Centro, Amaraji – PE, CEP XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita a Sr<sup>a</sup>. xxxxxxxxxxxx, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxxxx, Centro, nesta cidade de Amaraji - PE, portador do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx-xxx e Portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilha abaixo descrita:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS:**

O Contrato terá vigência é de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:



Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 016/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**

**CNPJ:  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**

**CNPJ:  
CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SRP

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE//SECRETARIA DE EDUCAÇÃO//SECRETARIA DE SAÚDE**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, sito à Rua XXXXXXXXXXXX, XX, – Centro, nesta cidade, reuniram-se o Diretor do SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX deste município, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, nesta cidade de Amaraji - PE, portador do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão nº \_\_\_\_\_ - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto prestação de serviços de sonorização, Secretaria de Turismo, Eventos e Juventude de Amaraji/PE, conforme especificações constantes no Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxx:

- a) Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da note de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo Único** – Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX de Amaraji a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sedo assegurada preferência de serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da empresa:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e) Desempenhar com segurança os serviços, de sua equipe do evento;
- f) Emitir ART no prazo determinado, antes do evento;
- g) Dar segurança para que não haja acidente, se responsabilizando

## **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de ordem de serviço, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX

## **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SETIMA** – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

**Parágrafo quarto** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa da empresa:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a XXXXXXXXXXXXXXXX de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## **DAS FISCALIZAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXX de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

## **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no Serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o Serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de Amaraji;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX de Amaraji é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PODER:**

**ORGÃO:**

**PROGRAMA/ATIVIDADE:**

**FUNÇÃO/PROGRAMA:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Prefeitura Municipal de Amaraji**  
**NOME DO DIRETOR**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**  
**CNPJ**  
**CONTRATADO**

**TESTEMEUNHA I**  
**NOME E CPF**  
**TESTEMUNHA II**  
**NOME E CPF**